



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Saltinho - SC	
Protocolo nº	8364/2020
Em	02/07/2020
Assinatura	
Nome:	Marilyn T. Braga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E CADASTRO DE RESERVA.

O Município de Saltinho, SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 960/2019, faz saber que está aberto o chamamento público, para escolha de **FAMÍLIA ACOLHEDORA** para criança e adolescente, e cadastro de reserva, visando acolher provisoriamente crianças e adolescentes, de ambos os sexos, moradores de Saltinho, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por situação de risco e ou vulnerabilidade social e/ou familiar, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar famílias do Município de Saltinho – SC, interessadas em participar do **Serviço de Acolhimento Família Acolhedora**, destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90.

1.2. O Processo Seletivo/Chamamento será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora de Saltinho, SC.





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. DO SERVIÇO

2.1. Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões e capacitação estipuladas pela equipe técnica do serviço.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição poderá ser feita à partir do dia 02 de julho de 2020 até as 11:30 horas do dia 09 de julho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Alfredo Jácomo Scopel - Centro, Saltinho - SC, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.

3.4. A Ficha de Inscrição, juntamente com o comprovante da Inscrição (ANEXO I) ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que a família interessada faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida.

3.5. O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.

3.6. A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:

a) Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Comprovar a concordância de todos os membros da família;
- c) Apresentar carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, título eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópias);
- d) Apresentar comprovante de que reside município de saltinho;
- e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- f) Apresentação de parecer psicossocial favorável (apoio da equipe técnica).
- g) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção ANEXO II.

3.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe do Programa Família Acolhedora o direito de excluir do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.8. Não será permitida a realização de inscrição via fax, via postal ou correio eletrônico.

3.9. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Caberá ao Município por meio da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora da Secretaria de Assistência Social de Saltinho:

4.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;

4.1.2.1. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;

4.1.2.2. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses;

4.1.3. Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

4.1.3.1. Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescentes que ficará sob sua guarda;

4.1.3.2. Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, outros encaminhamentos que assim se fizerem necessário;

4.1.3.3. Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes; 4.1.3.4- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

4.1.4. Realizar acompanhamento das Famílias de Origem fortalecer vínculos familiares:

4.1.4.1. Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos do Serviço Família Acolhedora e da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar;





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.4.2. Acompanhar e trabalhar as famílias de origem e família acolhedora por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

4.1.4.3. Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;

4.1.4.4. Preparar as famílias para o retorno das suas crianças ao lar;

4.1.4.5. Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a adaptação mútua.

4.1.5. Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

4.1.5.1. Disponibilidade afetiva e emocional;

4.1.5.2. O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

4.1.5.3. Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e parentes;

4.1.5.4. Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

4.1.5.5. Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.5.6. Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Serviço em Família Acolhedora organiza o acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art.101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

5.2. O acolhimento em Família Acolhedora será em período de até 2 (dois) anos.

5.3. O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

5.4. A Família Acolhedora selecionada ficará em Cadastro de Reserva, e de acordo com a demanda do Serviço receberá uma ajuda de custo para proceder o acolhimento da criança/adolescente.

6. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1. O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

a) nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança/adolescente acolhida(o);

b) nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de (01) salário mínimo vigente até o limite de três beneficiados, salvo nos casos de grupos de irmãos e concordância da família acolhedora de um salário mínimo nacional, para despesas com alimentação, higiene pessoa, lazer e material de consumo;

6.3. O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição.

6.4. A família acolhedora ao receber o subsídio deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas neste Edital.

6.5. As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

7.1.1. 1ª FASE – Análise da Documentação:





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1.1. Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2. Participar dos encontros de capacitação com no mínimo de 75% ao ano.

7.1.3. 2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.

7.1.2.1. Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:

1. Entrevista individual;
2. Dinâmica de grupo;
3. Visita domiciliar. Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.

7.1.2.2. A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do Processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita, dirigida à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Programa Família Acolhedora.

7.1.2.3. A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora de Saltinho – SC.

8.2 – Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas.

9. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

9.1. O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

10. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA

10.1. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

10.2. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

10.3. A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4. As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

11.2. A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.3. A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

11.4. A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Saltinho, SC, 01 de Junho de 2020.

Mateus Kuhn
Secretário Municipal de Assistência Social

MATEUS KUHN
Matrícula 10.356/01
Secretaria Assistência Social
SALTINHO - SC



MATHEW KUHLE
ASSISTANT PROFESSOR
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CALIFORNIA
SAN DIEGO
LA JOLLA, CA 92037



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha de Inscrição

Nome: _____

CPF _____ RG _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura

1. Todos os membros da família estão de acordo em fazer parte do Serviço Família Acolhedora? () Sim () Não
2. Há em seu núcleo familiar pessoa(s) que necessitem de cuidados especiais?
() Sim Se tem alguém quem _____ () Não
3. Alguém faz uso de medicação ou faz tratamento de saúde, qual:
Para qual tratamento: _____
4. Existe algum familiar com dependência química? () Sim () Não quem _____
5. Quando existem divergências na família como procuram resolver?
6. Caso estejam habilitados a acolher, a família possui preferência relativo a idade e sexo: () Sim () Não
Quais _____
7. O que o motivou a fazer parte do Serviço Família acolhedora para criança e adolescente?

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu,
portador do CPF e identidade..... residente no Município de
Saltinho, SC, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação no processo seletivo de
que trata o edital para o serviço de Acolhimento em família Acolhedora, que não sou postulante à
adoção, não estando inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, a que se refere o art.50 do Estatuto da
Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, bem como não possuo interesse em
adotar.

Por ser verdade dato e assino presente declaração.

Saltinho, SC, _____ de _____ 2020.

Nome:

Assinatura: _____

